

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.153/2003

INTERESSADO: MOVA - CURSO DE ENFERMAGEM

PARECER CEE Nº 127 /2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Enfermagem do Trabalho, da instituição de ensino MOVA — Curso de Enfermagem, localizada no Largo São Pedro, nº 32, Bairro de Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com as Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/2001, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Marilda de Oliveira Valadares, representante legal da pessoa jurídica MOVA – Curso de Enfermagem Ltda., mantenedora do estabelecimento de ensino denominado de fantasia MOVA – Curso de Enfermagem, localizado no Largo São Pedro, nº 32, Bairro de Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, ainda não possuidora do NIC, solicita aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionamento do Curso de Especialização Profissional, na Área de Saúde, de Técnico em Enfermagem do Trabalho do citado estabelecimento.

A instituição já possui autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional na Área de Saúde, na habilitação de Técnico em Enfermagem.

A finalidade, o perfil do concluinte e os objetivos encontram-se bem descritos, de acordo com a legislação vigente.

Para ingresso no curso é requisito indispensável ter concluído o Ensino Médio, assim como estar de posse do diploma de habilitação profissional de Técnico em Enfermagem e ter completado dezoito anos de idade.

- O currículo compreende 360 horas de aula, incluídas 120 horas de visitas e Estágio Supervisionado, conforme quadro anexo.
- O Corpo Docente encontra-se devidamente habilitado, com registro de todos os professores no COREN, e sua formação é compatível com as disciplinas a serem lecionadas, conforme se pode ver no quadro anexo.

A equipe técnico-administrativa, apresentada em quadro anexo, também possui as qualificações necessárias para o desempenho de suas funções.

A descrição dos equipamentos e instalações, constante no processo, responde às exigências do curso.

VOTO DO RELATOR

Por tudo isso, somos de parecer que deva ser aprovado o Plano de Curso e concedida a autorização solicitada para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, em Especialização em Enfermagem do Trabalho, da instituição de ensino MOVA – Curso de Enfermagem, localizada no Largo São Pedro, nº 32, Bairro de Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, a partir da data de publicação deste Parecer no D.O.

Processo nº: E-03/100.153/2003

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, declaração de que o referido Curso já se encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Jesus Hortal Sánchez - Relator Celso Niskier Francisca Jeanice Moreira Pretzel João Pessoa de Albuquerque Maria Lucia Couto Kamache Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 15 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

> Homologado em ato de 30/06/04 Publicado em 08/07/04 - pág. 31

ANEXO I MATRIZ CURRICULAR

| DISCIPLINA | C. H. |
|--|-------|
| Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho | 24 |
| Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio | 24 |
| Epidemiologia e Estatística Aplicada | 20 |
| Ciências Sociais e Psicologia do Trabalho | 20 |
| Fisiologia do Trabalho e Ergonomia | 24 |
| Segurança do Trabalho | 24 |
| Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais | 30 |
| Organização de Serviço de Saúde do Trabalho e Ética Profissional de Enfermagem | 24 |
| Enfermagem do Trabalho | 50 |
| Visitas e Estágio Supervisionado em Empresas | 120 |
| Total | 360 |

ANEXO II CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

| FUNÇÃO | NOME | Nº REGISTRO | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|------------|---------------------------------|-------------|-----------------|
| Diretora | Tânia Maria Ribeiro do Carmo | 10039 | MEC |
| Diretora | Shirley Teixeira | 5868 | MEC |
| Substituta | | | |
| Secretária | Cristina Maria Ribeiro do Carmo | 1951/94 | DAT |

CORPO DOCENTE

| Nome | Função | Habilitação | Reg./Diploma |
|-------------------------------|------------|---------------|--------------|
| José Egídio Vizzoni Polido | Enfermeiro | 1º e 2º Graus | COREN-055040 |
| Dioni Belo de Oliveira | Enfermeiro | 1º e 2º Graus | COREN-52314 |
| Cláudio José Martins Siqueira | Enfermeiro | 1º e 2º Graus | COREN-78223 |
| Sebastião Marques | Enfermeiro | 1º e 2º Graus | COREN-9836 |